



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 547/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 21 de setembro de 2022.

À Sua Excelência

**ALAN JOÃO ORLANDO**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 495/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) João Lázaro Batista.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**

**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0978-BD16-67FE-1E43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 26/09/2022 10:42:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/0978-BD16-67FE-1E43>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE GESTÃO

Porto Ferreira, 16 de setembro de 2022.

Ao Sr.

Gustavo de Freitas

Assessor Para Assuntos Legislativos

Em atenção ao contido no Requerimento nº 495/2022 da Câmara Municipal, que nos vem acostado ao Memorando nº 14.643 prestamos os esclarecimentos a seguir.

Em relação ao item "1-": Sim. Existe a disposição em elevar o percentual de servidores a serem progredidos tanto pela via de merecimento, quanto de antiguidade, o que será avaliado por ocasião da progressão referente ao exercício de 2021, conforme dispõe o Decreto nº936/2018.

Em relação ao item "02- ": Assim, como para eventual aumento no percentual de servidores a serem progredidos, citados acima, qualquer intenção de alterar o percentual entre os níveis salariais para cada referência, deve ser precedida de meticoloso estudo, o que é possível, após avaliar o comportamento das receitas e despesas, principalmente o efetivo impacto da reestruturação em curso por meio do PLC 014/2022, em respeito à responsabilidade fiscal.

Atenciosamente

**ROBERTO ANTONIO DINIZ**

Secretário de Gestão

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua /coronel Procópio de Carvalho, nº327 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-009

Fone: (19) 3589-3410

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [roberto.diniz@portoferreira.sp.gov.br](mailto:roberto.diniz@portoferreira.sp.gov.br)

